



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Proposta de Lei n.º 27/XII
“Orçamento do Estado para 2012”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 117.º

[...]

[...]

«[...]

- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - O CCE deve conter, para além dos indicados na alínea b) do número anterior, os seguintes elementos:
 - a) Exportador: nome, morada e número de identificação fiscal;
 - b) Fornecedor: nome e morada;
 - c) Local de apresentação das mercadorias;
 - d) Marca e número do contentor, quando for o caso;
 - e) Numero e data de aceitação da declaração aduaneira de exportação;
 - f) Estância aduaneira e data de saída das mercadorias do território aduaneiro da Comunidade;
 - g) Data de validação do certificado.
- 5 - No caso de inacessibilidade do sistema electrónico de processamento da declaração aduaneira, que não permita a emissão do certificado por essa mesma via, o exportador ou seu representante deve, no prazo previsto na alínea b) do n.º 1, entregar na estância aduaneira o certificado em suporte papel com todos os elementos previstos nos n.ºs 3, alínea b), e 4, alíneas a) a d).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...].
- 9 - [...].
- 10 - [...].»

Palácio de São Bento, 21 de Novembro de 2011

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Luís Montenegro

Nuno Magalhães

Miguel Frasquilho

João Almeida

Duarte Pacheco

Cristóvão Crespo